



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA**

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de Touca Descartável Branca unissex confeccionada em falso tecido de polipropileno/poliéster com extremidades plissadas, tamanho único. A touca impede que cabelo solto do manipulador possa contaminar os alimentos durante seu preparo, tendo por finalidade garantir a higiene na produção de alimentos seguros e de qualidade.

Constitui objeto do presente Termo de Referência, a **aquisição de touca descartável branca confeccionada em falso tecido**, destinada as Unidades Escolares, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento, com fulcro na Instrução Normativa n.º 006/2024 - Contratação Direta e no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.1. Especificações:

| CRECHE |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| QTD.   | UNI. | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 200    | Pct. | <b>TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO</b> branca unissex, confeccionada em falso tecido de polipropileno/poliéster, com extremidades plissadas, produzida totalmente automatizada, eliminando, com isso, todo e qualquer contato manual, proporcionando assim maior qualidade, padronização, uniformidade e higiene do produto – gramatura de 30 grs – tamanho único. Pacotes com 100 unidades |

| PRÉ ESCOLA |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| QTD.       | UNI. | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 60         | Pct. | <b>TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO</b> branca unissex, confeccionada em falso tecido de polipropileno/poliéster, com extremidades plissadas, produzida totalmente automatizada, eliminando, com isso, todo e qualquer contato manual, proporcionando assim maior qualidade, padronização, uniformidade e higiene do produto – gramatura de 30 grs – tamanho único. Pacotes com 100 unidades |

| FUNDAMENTAL |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| QTD.        | UNI. | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 340         | Pct. | <b>TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO</b> branca unissex, confeccionada em falso tecido de polipropileno/poliéster, com extremidades plissadas, produzida totalmente automatizada, eliminando, com isso, todo e qualquer contato manual, proporcionando assim maior qualidade, padronização, uniformidade e higiene do produto – gramatura de 30 grs – tamanho único. Pacotes com 100 unidades |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

1.2. Os objetos desta contratação são **caracterizados como de natureza comum**, uma vez ser possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda e neste Termo de Referência, atendendo ao disposto do art. 6º, XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.3. O objeto da presente contratação **não se enquadra, ainda, como sendo bem ou serviço de luxo**, atendendo ao disposto no art. 20, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.4. **Tratando-se de contratação imediata, a do presente objeto, esta ficará adstrita à vigência do exercício financeiro, ou seja, até 31/12/2024**, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

## **2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. O ordenamento brasileiro, em sua Carta Magna (art. 37, inciso XXI), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras realizadas pela Administração no exercício de suas funções. A Lei Federal n.º 14.133/2021, por sua vez, estabelece normas gerais de licitação e contratação.

2.2. A fundamentação pormenorizada quanto a necessidade de contratação pode ser encontrada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e neste Termo de Referência, de modo que, em virtude na natureza do objeto, nos termos do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como a realização de procedimento licitatório.

2.3. Portanto, **sob a égide do art. 75, II, a, da Lei nº 14.133/2021, destacamos que a respectiva contratação se dará por meio de dispensa de licitação**. De igual modo, o objeto da presente contratação **não se encontra previsto no Plano Anual de Contratações (PAC) para o exercício de 2024**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 6.605/2023, **sendo necessária a atualização do respectivo plano**.

Os quantitativos previstos nesse Termo de Referência levaram em **consideração a demanda das Unidades Escolares**, mediante ao planejamento realizado, pelo respectivo setor, a aquisição de Touca Descartável Branca unissex confeccionada em falso tecido de polipropileno/poliéster com extremidades plissadas, tamanho único, impede que cabelo solto do manipulador possa contaminar os alimentos durante seu preparo, tendo por finalidade garantir a higiene na produção de alimentos seguros e de qualidade.

2.4. Assim, a presente contratação tem como finalidade o suprimento das demandas apresentadas pela Secretaria, ante a viabilidade demonstrada pelo Documento de Formalização de Demanda e por meio deste instrumento

2.5. A justificativa para a realização da despesa consubstancia-se na importância da aquisição, bem como, garantir a higiene e qualidade na preparação e distribuição dos alimentos ofertados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e que releva ainda mais a necessidade desta aquisição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

2.6. Ressaltamos que conforme a RDC 216 de 15 de setembro de 2004 da ANVISA, os manipuladores de alimento devem usar cabelo preso protegido por touca descartável a fim de evitar contaminações dos alimentos.

2.7. Justificando, o presente Termo de Referência visa **esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais** para a **Dispensa de Licitação**, de modo que, apresentam-se sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos evitará equívocos nas compras e contratações a serem realizadas, em decorrência da presente demanda.

### **3. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO**

3.1. *Não se aplica a presente contratação.*

### **4. DO OBJETO LICITADO**

#### **4.1. DA SOLUÇÃO E DO CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

4.1.1. A **descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada na própria Lei nº 14.133/2021**, ao passo que se estabelece ser **dispensável a licitação** nos casos em que a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) conforme Decreto Federal Nº 11.871/2023, no caso de outros serviços e compras (art. 75, II, a, Lei nº 14.133/2021).

4.1.2. Na presente contratação será admitida, apenas, a oferta do objeto em consonância com as características e justificativas contidas neste instrumento referencial.

#### **4.2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.2.1. A contratação será realizada em razão da necessidade de **aquisição de touca descartável branca confeccionada em falso tecido** destinada as Unidades Escolares, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

4.2.2. A contratação em comento leva em conta a necessidade total de consumo da Unidade Requisitante para o período considerado a necessidade do EPI touca descartável branca sendo necessário, ainda, a inclusão da demanda no Plano Anual de Contratações – PAC do ano de 2024.

4.2.3. Para a contratação será aferida a verificação da habilitação social, fiscal, trabalhista e técnica da empresa, de acordo com as premissas da Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Capítulo VI.

#### **4.3. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

4.3.1. O objeto da presente contratação será fornecido **integralmente de acordo com a solicitação**, sendo que será emitido um atestado – “**Termo de Recebimento**”, apurando a qualidade do fornecimento, informando a quantidade recebida e os descritivos dos mesmos constantes neste Termo, obrigando-se a proponente a substituir, as suas expensas, aqueles que vierem a ser recusados.

4.3.2. O recebimento dar-se-á mediante a apresentação das Notas Fiscais, em conformidade ao objeto.

4.4. A **CONTRATADA** terá o **prazo 20 (vinte) dias corridos para o fornecimento do objeto solicitado**, contados a partir da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), expedida pelo Setor de Compras do **CONTRATANTE**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**4.5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

4.5.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observados, no que couber, as disposições contidas no Artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.6. O fornecimento será recebido:

4.6.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 05 (cinco) dias;

4.6.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações e marcas (quando for o caso) diferentes das constantes da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir.

4.7. Constatadas irregularidades no fornecimento, o **CONTRATANTE**, através do representante da Secretaria Requerente, poderá:

4.8. Se disser respeito à especificação do fornecimento, ou qualquer dos demais motivos elencados neste item, rejeitá-lo em parte ou no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.9. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido.

4.10. Se diz respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.11. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido.

4.12. O recebimento do objeto compreenderá, dentre outras, as seguintes verificações:

4.13. Compatibilidade do fornecimento com as especificações exigidas no termo de referência e constantes da proposta da **CONTRATADA**, incluindo-se marcas (se houver) e quantidades, devendo o fornecimento acontecer nas mesmas condições indicadas nas propostas de preços;

4.14. Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitários e total.

4.15. Reserva-se o **CONTRATANTE** o direito de não aceitar o fornecimento cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

4.16. Somente será aceito pelo **CONTRATANTE**, o fornecimento integral de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento e, caso seja rejeitado, o objeto do fornecimento ficará disponível para solução pela **CONTRATADA**, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.17. Todas as despesas de recolhimento e transporte, quando houver, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

**5.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I.** Prestar em conformidade os serviços, objeto da Contratação;
- II.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Contratação;
- III.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste projeto;
- IV.** Executar fielmente o objeto da Contratação com fornecimento ininterrupto de linhas telefônicas para chamadas interurbanas;
- V.** Dar plena garantia e qualidade do serviço prestado;
- VI.** Manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas;
- VII.** Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado;
- VIII.** Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- IX.** Acatar as determinações feitas pela Secretaria Municipal de Educação, em relação ao cumprimento do objeto do deste Termo de Referência.

**5.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

5.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, são obrigações do **MUNICÍPIO**:

- 5.2.1.1. Fornecer à Prestadora De Serviço todas as informações relacionadas ao objeto da Contratação;
  - 5.2.1.2. Notificar por escrito a Prestadora de Serviço, a respeito de qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste Termo de Referência;
  - 5.2.1.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas do empenho estimativo;
  - 5.2.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados; e
  - 5.2.1.5. Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações do presente Termo de Referência.
- 5.2.2. O Município, no papel de locatário, deverá assumir a responsabilidade de devolver as peças requeridas sem quaisquer danos, ficando a seu encargo os ônus decorrentes de avarias e/ou prejuízos aos trajes do locador.

**6. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.1. A fiscalização de todas as fases da prestação de serviço será feita pelo **MUNICÍPIO**, por intermédio do responsável designado gestor/fiscal, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a empresa **CONTRADA** facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

6.2. O serviço terá como gestor/fiscal o servidor **JOSELIA MARGON ZUFFELATO BOSA**, a qual será designado, oficialmente, por meio de ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, numerado, datado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES.

6.3. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.4. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa **CONTRATADA**, a substituição dos serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo à **CONTRATADA**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final do serviço.

6.5. O **MUNICÍPIO**, através do gestor/fiscal, comunicará a empresa **CONTRATADA**, por escrito, possíveis deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção.

6.6. A presença da fiscalização do **MUNICÍPIO** não elide nem diminui a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

6.7. O Gestor/Fiscal indicado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.8. A empresa **PRESTADORA DE SERVIÇO** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

6.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **7. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO**

7.1. A **CONTRATADA** deverá garantir, pelo prazo legal, sem prejuízo das garantias fornecidas por ela, fabricantes ou qualquer outro, o fornecimento dos itens em comento, bem como, garantir a execução contratual em estrita conformidade ao disciplinado neste instrumento.

7.2. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir os bens e serviços que houver vícios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação do problema, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

7.3. A **CONTRATADA**, ainda, deverá assumir, durante a vigência da garantia, os custos de devolução, frete e outros que porventura decorrerem dessas situações.

7.4. Se os produtos deteriorarem e/ou perderem suas características, no prazo de validade ou tempo de vida útil e/ou em condições normais de estocagem, deverão ser trocados, pelo **CONTRATADO**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação, por conta e ônus do **CONTRATADO**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.5. A garantia aqui requerida não trará prejuízos a eventuais garantias adicionais fornecidas pela **CONTRATADA**.

## **8. DAS AMOSTRAS**

8.1. *Não se aplica a presente contratação.*

## **9. DA GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. *Não se aplica a presente contratação.*

## **10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

10.1. O faturamento do(s) objeto(s) adquirido(s) ocorrerá(ão) no ato da entrega do(s) mesmo(s), conforme a Autorização de fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

10.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Prestador de Serviços providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

10.5. Os documentos fiscais, após conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos;

10.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou cadastro próprio do Município, a situação de irregularidade do Prestador de Serviços, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou cadastro próprio do Município.

10.9. O pagamento dar-se-á à vista até o 5º (quinto) dia útil contados da finalização da liquidação da despesa, em favor do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, mediante ordem bancária em conta corrente em nome do mesmo, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

10.10. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,067 \times ND}{100}$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

10.11. Incumbirá ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntando-se à respectiva discriminação do fornecimento efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

10.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

10.13. Serão retidos na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecer a legislação específica.

10.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.15. Fica o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obrigado a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

## **11. DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

11.1. *Não se aplica a presente contratação.*

## **12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. *Não se aplica a presente contratação.*

## **13. DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. O valor máximo estimado para a presente aquisição será proveniente dos valores apurados na pesquisa de mercado, resultante de um levantamento de preços a ser realizado pelo Setor de Compras.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

13.2. Essa despesa correrá por conta de dotação orçamentária abaixo indicada, constante no orçamento do Município, prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2024, a saber.

| <b>MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR – CRECHE</b>                         |
|--------------------------------------------------------------------|
| 0401.1236500072.012 – 33903000000 Ficha 0000126 Fonte 150000250000 |

| <b>MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR – PRÉ ESCOLA</b>                     |
|--------------------------------------------------------------------|
| 0401.1236500072.011 – 33903000000 Ficha 0000109 Fonte 150000250000 |

| <b>MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR – FUNDAMENTAL</b>                    |
|--------------------------------------------------------------------|
| 0401.1236100072.010 – 33903000000 Ficha 0000087 Fonte 150000250000 |

#### **14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- m) praticar demais atos não previstos no presente tópico, mas apurados na execução do contrato.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1, as seguintes sanções e penalidades:

- a) **Advertência:** quanto o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da NLLC;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

b) **Impedimento de licitar e contratar**: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da NLLC;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 12.1, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da NLLC;

**d) Multa:**

**I.** Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**II.** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, consoante o disposto no art. 156, §9º, da NLLC;

14.4. Todas as sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, consoante o disposto no art. 156, §7º, da NLLC;

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da NLLC;

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda dessa.

14.7. valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o disposto no art. 156, §8º, da NLLC;

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 159;

14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, consoante o disposto no art. 160, da NLLC;

14.13. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme disposição do art. 161, da NLLC;

14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/21.

## **15. UNIDADE REQUISITANTE**

15.1. Secretaria Municipal de Educação.

## **16. DOS RESPONSÁVEIS**

16.1. Responsável pela Elaboração do Termo de Referência: Joselia Margon Zuffelato Bosa.

16.2. Responsável pela Demanda: Joselia Margon Zuffelato Bosa.

16.3. Gestor da Unidade Requisitante: Gelda Maria Spalenza Guerra.

São Roque do Canaã/ES, 22 de agosto de 2024.

**GELDA MARIA SPALENZA GUERRA**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto n.º 6.812/2023

**JOSELIA MARGON ZUFFELATO BOSA**  
Assessor do Executivo I